



<b>ORIGEM</b>	COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CAU/ES
<b>DESTINATÁRIO</b>	PRESIDÊNCIA
<b>ASSUNTO</b>	SOLICITAÇÃO DE CONTRAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA

**DELIBERAÇÃO Nº 034/2022 – CEF-CAU/ES**

A Comissão de Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo CEF-CAU/ES, reunida virtualmente, na 53ª reunião ordinária, realizada no dia 13 de setembro de 2022, no uso das competências conferidas pelo Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando os itens 6 e 7 da DELIBERAÇÃO Nº 003/2021 – CEF-CAU/BR:

*6- Indicar que, para o registro de egressos, os CAU/UF, em atendimento às disposições legais e regimentais, procedam a solicitação e a análise da documentação completa dos cursos em questão, em especial no que diz respeito aos Projetos Políticos Pedagógicos da Instituição e do Curso, e do histórico escolar do egresso, e se pronunciem no que diz respeito aos seus efeitos nas atribuições e no exercício profissional.*

*7- Solicitar aos CAU/UF, através de suas CEF, que, na medida do conhecimento da existência de vagas autorizadas para cursos que se servem majoritariamente das ferramentas de ensino a distância procedam à solicitação de informações completas sobre esses cursos às IES responsáveis e comuniquem esta CEF.*

Considerando o aumento do número de cursos de Arquitetura e Urbanismo autorizados pelo MEC que se servem dessa modalidade e o conseqüente aumento do número de solicitação de cadastro de cursos e registro de egressos dos mesmos;

Considerando os itens 4, 5, 6 7 e 8 da DELIBERAÇÃO Nº 036/2022 – CEF-CAU/BR:

*4- Solicitar às CEF-CAU/UF que para a instrução dos processos de cadastramento de curso seja emitido parecer qualitativo circunstanciado sobre o Projeto Político Pedagógico da Instituição (PPI), o Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC), sua Estrutura Curricular e sua respectiva carga horária, com ênfase no que diz respeito aos seus efeitos nas atribuições e no exercício profissional e no atendimento às DCN, conforme Deliberação nº 019, de julho de 2021.*

*5- Sugerir às CEF-CAU/UF que, para o atendimento ao disposto no item anterior, sejam realizadas diligências e visitas in loco aos polos e laboratórios destinados especificamente aos cursos de Arquitetura e Urbanismo, conforme considerações da Deliberação nº 003, de janeiro de 2021.*

*6- Reforçar a solicitação às CEF-CAU/UF que, na medida do conhecimento da existência de vagas autorizadas para cursos que se servem majoritariamente de ferramentas de ensino à distância, procedam à solicitação de informações sobre esses cursos junto às IES responsáveis, comunicando esta CEF sobre a análise recomendada no item anterior.*



7- Sugerir às CEF-CAU/UF, caso julguem pertinente e necessário, dar andamento a denúncias quanto ao conteúdo de comunicações e propagandas de conteúdo potencialmente enganoso veiculadas a respeito de cursos de Arquitetura e Urbanismo na modalidade EaD, conforme Deliberação nº 003, de janeiro de 2021.

8- Organizar a consolidação dos normativos exarados pela CEF-CAU/BR a respeito do cadastramento de cursos e registro de egressos, contemplando o histórico do tratamento do tema desde a primeira autorização de curso na modalidade EaD pelo Ministério da Educação.

Considerando os itens 3, 4, 5 e 6 do Ofício Circular nº 042/2022-CAU/BR:

3. Solicitamos às Comissões de Ensino dos CAU/UF que para a instrução dos processos de cadastramento de curso seja emitido parecer qualitativo circunstanciado sobre o Projeto Político Pedagógico da Instituição (PPI), o Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC), sua Estrutura Curricular e sua respectiva carga horária, com ênfase no que diz respeito aos seus efeitos nas atribuições e no exercício profissional e no atendimento às DCN, conforme Deliberação nº 019/2021-CEF-CAU/BR.

4. Sugerimos às Comissões de Ensino dos CAU/UF que, para o atendimento ao disposto no item anterior, sejam realizadas diligências e visitas in loco aos polos e laboratórios destinados especificamente aos cursos de Arquitetura e Urbanismo, conforme considerações da Deliberação nº 003/2021-CEF-CAU/BR.

5. Reforçamos a solicitação às Comissões de Ensino dos CAU/UF que, na medida do conhecimento da existência de vagas autorizadas para cursos que se servem majoritariamente de ferramentas de ensino à distância, procedam à solicitação de informações sobre esses cursos junto às IES responsáveis, comunicando a CEF-CAU/BR sobre a análise recomendada no item anterior.

6. Sugerimos às Comissões de Ensino dos CAU/UF que, caso julguem pertinente e necessário, que deem andamento a denúncias quanto ao conteúdo de comunicações e propagandas de conteúdo potencialmente enganoso veiculadas a respeito de cursos de Arquitetura e Urbanismo na modalidade EaD, conforme Deliberação nº 003/2021-CEFC AU/BR.

Considerando que a instituição do Programa de Acreditação dos Cursos de Arquitetura do ES demandará a análise presencial e criteriosa das estruturas físicas e pedagógicas das IES;

#### **DELIBEROU:**

- I. Por encaminhar à Presidência do CAU/ES, após verificação da possibilidade orçamentária e jurídica pela Gerência Administrativa-Financeira e Assessoria Jurídica, respectivamente, solicitação de contratação de assessoria técnica visando à análise dos projetos pedagógicos e estruturas físicas das IES do Estado do Espírito Santo que subsidiarão os trabalhos da Comissão de Ensino referente à emissão de Parecer Qualificado para instrução do processo de cadastramento de curso e atribuição de notas do "Selo de Acreditação CAU/ES";



- II. O profissional a ser contratado deverá ser formado em arquitetura e urbanismo e possuir comprovada experiência na área de ensino em cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo. As demais exigências para a contratação serão melhor explicitadas em edital específico;
- III. A contratação se dará em caráter temporário pelo prazo de 06 (seis) meses, mediante prévio processo seletivo simplificado de análise curricular e entrevista, com início das atividades previsto para fevereiro de 2023;
- IV. Por encaminhar esta deliberação aos setores competentes para ciência e encaminhamentos.

Vitória/ES, 13 de setembro de 2022.

#### Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
Liane Becacici Gozze Destefani	X			
Carolina Gumieri Pereira de Assis	X			
Cirley Jane Cellia de Aguiar	X			
Hansley Rampineli Pereira	X			
Geraldo Lino da Silva	X			
<b>RESULTADO DA VOTAÇÃO: aprovado</b>	5	0	0	0

Liane Becacici Gozze Destefani  
Coordenadora

Cirley Jane Cellia de Aguiar  
Membro

Carolina Gumieri Pereira de Assis  
Coordenadora Adjunta

Hansley Rampineli Pereira  
Membro

Geraldo Lino da Silva  
Membro

